

RESOLUÇÃO Nº 338, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/TO, em Reunião Extraordinária realizada no dia 1 de dezembro de 2022, no uso da competência que lhe confere os artigos 3º, XIII da Lei nº 2.092 e artigo 3º, da Lei nº 2.093, ambas de 09 de julho de 2009, e,

Considerando as orientações da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº 8.742, de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

Considerando a Norma Operacional Básica do SUAS, publicada em 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando a Lei 9.604/98 que dispõe sobre o Repasse automático de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, aos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS, Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS e ao Fundo do DF;

Considerando a deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração da Portaria da SETAS nº 267, que dispõe sobre os critérios de partilha e a transferência de recursos do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais e sua prestação de contas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com a seguinte ressalva no artigo 10, os recursos extraordinários não devem ser reprogramados no ato normativo de sua criação, caso a situação de calamidade persista a reprogramação deverá ser normatizada em outro ato.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Bonfim Braga Chaves Vale
Conselheira-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 339, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/TO, em Reunião Extraordinária realizada no dia 1 de dezembro de 2022, no uso da competência que lhe confere os artigos 3º, XIII da Lei nº 2.092 e artigo 3º, da Lei nº 2.093, ambas de 09 de julho de 2009, e,

Considerando as orientações da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº 8.742 de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

Considerando a Norma Operacional Básica do SUAS, publicada em 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando a Lei 9.604/98 que dispõe sobre o Repasse automático de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, aos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS, Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS e ao Fundo do DF;

Considerando a deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração da proposta do Programa CapacitaSUAS, deliberada em 2018, observando a garantia de um percentual de 70% na modalidade de supervisão técnica e observando a Resolução do CNAS nº 6, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º Recomendar que a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social defina um quantitativo de vagas destinadas ao controle social, sendo aos CMAS e ao CEAS, respeitando a paridade e representatividade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Bonfim Braga Chaves Vale
Conselheira Presidente

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a aplicação do saldo em conta corrente do recurso do CapacitaSUAS.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB -SETAS/TO no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 024/1999, em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO a Lei 8.742, de 07/12/93 - Lei Orgânica de Assistência Social de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04, de 13 de março de 2013, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - PNEP/SUAS, que estabelece o processo de aprimoramento da gestão do Sistema Único da Assistência Social e da qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 6, de 13 de abril de 2016, que estabelece parâmetros para a Supervisão Técnica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS - PNEP/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CIB-SETAS/TO nº 33, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a pactuação da escolha de curso de Atualização sobre o Reordenamento dos Serviços de Proteção Social Especial do Programa CapacitaSUAS;

CONSIDERANDO a proposta da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS de Supervisão Técnica - Instrumentalização e Fortalecimento dos Serviços do CREAS e Família Acolhedora Regionalizados, apresentada na plenária da Reunião Ordinária 144ª do dia 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução CIB-SETAS/TO nº 16, de outubro de 2022, que dispõe sobre a criação de Câmara Técnica para discutir e analisar "Proposta técnica de Supervisão Técnica - Instrumentalização e Fortalecimento dos Serviços do CREAS e Família Acolhedora Regionalizados;

CONSIDERANDO a pactuação realizada na Reunião Ordinária 145ª plenária do dia 23 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar o recurso do CapacitaSUAS em Supervisão Técnica, na modalidade indireta, de acordo as orientações da Resolução CNAS nº 06 de 13 de abril de 2016, no percentual de 70% dos saldos em conta corrente.

§1º Serão elegíveis os municípios abrangidos pelos Serviços Regionalizados da Proteção Social Especial nas sedes de: Palmas, Taguatinga, Xambioá, Pedro Afonso e seus municípios vinculados;

§2º Serão incluídos ainda na modalidade indireta de Supervisão Técnica os Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS dos municípios de médio e grande porte, ressaltando que as despesas com diárias e deslocamentos correrão por conta dos órgãos gestores municipais.

Art. 2º Aplicar o recurso do CapacitaSUAS no percentual de 30% no curso de Atualização sobre o Reordenamento dos Serviços de Proteção Social Especial do Programa CapacitaSUAS, de acordo as orientações da Política Nacional de Educação Permanente -PNEP/SUAS.

§1º Serão municípios elegíveis aqueles que possuem Técnico de Referência da Proteção Social Especial.

§2º Haverá complementação dos recursos financeiros na realização do curso por parte do governo do estado por meio da SETAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELI TAVARES DE ABREU
Coordenadora da CIB/TO

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Representante do COEGEMAS

RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 18, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a pactuação da nova Portaria que trata dos critérios de partilha e transferência de recursos do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais e sua prestação de contas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB/SETAS/TO no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 024/1999, em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, de que trata o art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência - NOB/SUAS/2012;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.093, de 09 de julho de 2009, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/TO;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.603, de 13 de março de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-TO aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria/SETAS nº 267, de 22 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os critérios de partilha e a transferência de recursos do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais e sua prestação de contas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a pactuação realizada na Reunião Ordinária 145ª plenária do dia 23 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nova Portaria que trata dos critérios de partilha e a transferência de recursos do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais e sua prestação de contas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELI TAVARES DE ABREU
Coordenadora da CIB/TO

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Representante do COEGEMAS

IGEPREV**PORTARIA Nº 2192, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez do segurado Manoel Neres dos Prazeres.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO 1ª Escrivania Cível de Alvorada, nos autos da ação judicial nº 0001051-32.2021.8.827.2702;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 08 de março de 2021, ao segurado MANOEL NERES DOS PRAZERES, matrícula nº 194260/1, Motorista, Padrão V, Referência "L", com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo, com lotação Instituto Natureza do Tocantins, o benefício de Aposentadoria por Invalidez calculado de forma proporcional a 32 anos de contribuição, aplicado ao valor do vencimento na atividade de R\$ 3.959,48, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 3.620,10, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerada incapaz para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2022.03.217619P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 39 DE 2022.**

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E MAILSON MAIA DE SOUZA, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do (s) valor (es) originário (s) da multa ambiental, através da adesão a cota parte do projeto "Fortalecimento Centro de Fauna Tocantins/CEFAU", "Fortalecimento Centro de Fauna Tocantins/CEFAU - Insumos Veterinários" e "Fortalecimento Centro de Fauna Tocantins/CEFAU - Equipamentos de Manejo dos Animais", bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da(s) proposta(s), podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissado: MAILSON MAIA DE SOUZA

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**ALVORADA****EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022/ADM-SRP**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte de Alvorada-TO, torna público o Registro de Preços referente ao Processo nº 448/2022/ADM, cujo objeto se trata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS DIVERSOS, tendo como vencedora a Empresa: ARP 019/2022/ADM - TOCANTINS COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.025.989/0001-62, perfazendo o valor de R\$ 1.035.783,60. ARP 020/2022/ADM - VALE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.435.916/0001-11, perfazendo o valor de R\$ 667.759,30. ARP 021/2022/ADM - GELSON LUIS KOPPLIN LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.072.429/0001-49, perfazendo o valor de R\$ 1.447.070,00. A ata do Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua publicação. Data da assinatura da ARP, 06/12/2022.

Alvorada/TO, 07 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Alceni Ferreira Meireles Neto
Decreto nº 007/2021